

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2023  
Complementação da circular 01/2023 Reajuste salarial dos metalúrgicos.

## **Ref.: Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024**

### **PARA OS TRABALHADORES em METALÚRGICAS**

Viemos através deste, informá-los sobre a CONVENÇÃO COLETIVA acordada por este Sindicato de Trabalhadores (STIMMME BG) com o Sindicato Patronal (SIMECS) para as bases de **Veranópolis, Nova Prata, Vila Flores, Vista Alegre do Prata, Fagundes Varela, Cotiporã, Guabijú, Protásio Alves e São Jorge**:

#### **Principais cláusulas econômicas:**

**Reajuste salarial:** Percentual de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) retroativo a 1º Maio de 2023.

Para os admitidos após a data base aplica-se a tabela de proporcionalidade.

**Piso Salarial:** Contrato de experiência piso de R\$ 1.583,56.

Após contrato de experiência piso de R\$1.786,12.

**Quinquênio:** 4% (quatro por cento) do salário básico mensal, limitada a incidência do percentual ao valor máximo de R\$ 5.317,10 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), pago mensalmente sob a rubrica "adicional por tempo de serviço".

A partir de 1º de maio de 2023, o adicional por tempo de serviço para os empregados com salário nominal de R\$ 5.317,10 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) ou mais, ficará limitado a até 02 (dois) quinquênios, ou seja, ao valor máximo de R\$ 425,37 (quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), independentemente do tempo de serviço do empregado.

#### **Auxílio Educação:**

Para os empregados das empresas representadas pelo Sindicato Econômico, que percebam na época da realização da matrícula até R\$ 2.114,40 (dois mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos), atendidos os requisitos do Plano acima estabelecidos, as empresas concederão uma ajuda de custo anual de R\$ 430,20 (quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), como ajuda de custo próprio, não integrado no salário do trabalhador e pago ao final do ano letivo.

**Desconto Assistencial em favor do Sindicato profissional:** R\$16,50 mensais por trabalhador.

As demais cláusulas, em relação a convenção coletiva anterior, foram todas mantidas. A convenção, em sua íntegra, será enviada a todos após a homologação do Ministério da Economia através do sistema mediador.

Atenciosamente.

Deoclides dos Santos - Presidente do STIMMME BG